

## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana/SE

Contrato nº 002/2020

Contrato de trabalho determinado celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana e Luiz Gustavo Pereira Santos Nascimento, para os fins determinados neste instrumento.

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABAIANA**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.962.972/0001-67, com sede na Rua Monsenhor Constantino, 520, na cidade de Itabaiana/SE, neste ato representada pela **Sr.ª ILENÓI COSTA SILVA**, portadora da carteira de Identidade nº. 305.171 2ª via, SSP/SE, CPF: 200.774.325-68, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUIZ GUSTAVO PEREIRA SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.057.001 SSP/SE, CPF: 011.527.941-59, residente e domiciliado (a) na Rua Projetada, Nº 1042, Loteamento Marcela, em Itabaiana/SE, CEP: 49.500-000, neste ato denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, entre si firmam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, depois de certos e ajustados, de acordo com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA**

O (a) **CONTRATADO (A)** exercerá pessoalmente o Cargo de Instrutor de Dança e Capoeira, com a carga horária de 12h (doze) semanais, distribuídas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, observando sempre a supremacia de interesse institucional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)** a importância total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pagas durante a vigência do presente contrato, nos termos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços objeto do presente instrumento, ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2020 a termo final em 31 de dezembro de 2020, no qual o presente instrumento contratual estará automaticamente rescindido, independentemente de prévia notificação, interpelação e/ou aviso, judicial ou extrajudicial à parte **CONTRATADA**, salvo se houver prorrogação.

**SEDE: Rua Monsenhor Constantino, 520 Fone/Fax: (0xx79) 3431-1748**  
**Email: [apae.itase@hotmail.com](mailto:apae.itase@hotmail.com) Site: [www.apaese.gov.br](http://www.apaese.gov.br)**





## **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana/SE**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PARTE CONTRATADA**

- a) O (A) CONTRATADO (A) terá que executar todas as atribuições inerentes à sua atividade, devendo prezar pela prestação adequada da mesma atendendo, assim ao interesse público e seguindo rigorosamente as especificações do objeto, dispostas na Cláusula Primeira, além, das necessidades extraordinárias que eventualmente sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, sendo responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- b) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o exercício das atividades objeto do presente contrato, inclusive, com a apresentação de relatórios e exibição de documentos, caso solicitados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a adimplir o valor do CONTRATADO (A), nos termos da Cláusula Segunda, bem como, fiscalizar a execução dos serviços para verificar se os mesmos estão sendo prestados corretamente e de forma adequada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual será feita nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado.
- b) Quando o contratado incorrer e falta disciplinar ou provocar justa causa para a rescisão.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - INDENIZAÇÃO E MULTA RESCISÓRIA**

No caso da rescisão contratual seja pelo decurso do prazo, pela vontade das partes, ou por interesse do serviço a parte contratada não fará jus a nenhum benefício ou indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

SEDE: Rua Monsenhor Constantino, 520 Fone/Fax: (0xx79) 3431-1748  
Email: [apae.itase@hotmail.com](mailto:apae.itase@hotmail.com) Site: [www.apaese.gov.br](http://www.apaese.gov.br)





**APAE**  
Itabaiana - SE

## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabaiana/SE

Os casos omissos neste contrato serão acordados entre as partes, via aditivo ao presente termo ou decididos unilateralmente pela Empresa contratante, no caso a APAE/Itabaiana/SE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato discricionário da CONTRATANTE e condicionada a aceitação da parte CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itabaiana para o julgamento de quaisquer problemas decorrentes do descumprimento do presente termo.

E por estarem de acordo, passam a assinar o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabaiana/SE, 02 de Janeiro de 2020.

**ILENÓI COSTA SILVA**  
Presidente

**Luiz Gustavo Pereira Santos Nascimento**  
Contratado (a)

SEDE: Rua Monsenhor Constantino, 520 Fone/Fax: (0xx79) 3431-1748

Email: [apaie.itase@hotmail.com](mailto:apaie.itase@hotmail.com) Site: [www.apaese.gov.br](http://www.apaese.gov.br)